

**PEDIDO DE RESERVA PARA A OFERTA PÚBLICA PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DA 1ª EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO WARREN LOOP – FII**

CNPJ/ME nº 43.440.579/0001-16

Código ISIN: [●]

Nº [●]

**CARACTERÍSTICAS DA OFERTA PÚBLICA**

Pedido de reserva relativo à distribuição pública primária de cotas da 1ª (primeira) emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO WARREN LOOP – FII** (“**Pedido de Reserva**”, “**Emissão**”, “**Oferta**” e “**Fundo**”, respectivamente), representado por seu Administradora e Coordenadora Líder, **WARREN CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Osvaldo Aranha, nº 720, Conj. 201, Bairro Bom Fim, CEP 90.035-191, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 92.875.780/0001-31 (“**Administradora**” e “**Coordenadora Líder**”), a ser realizada no mercado brasileiro, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”) e da Instrução da CVM nº 472 de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”) e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”).

A Oferta será composta por até 1.000.000 (um milhão) de cotas nominativas e escriturais (“**Quantidade Total de Cotas**” e “**Cotas**”, respectivamente), perfazendo o montante total de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (“**Montante Total da Oferta**”), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, sob o regime de melhores esforços de colocação nos termos da Instrução CVM 400, ), com valor unitário de R\$100,00 (cem reais) apurado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de Cotas emitidas, observadas as normas contábeis estabelecidas pela CVM (“**Preço de Subscrição**”), o investidor deverá pagar, adicionalmente ao Preço de Subscrição, uma taxa no valor de R\$3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) por Cota efetivamente integralizada, correspondente a 3,87% (três inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) do Preço de Subscrição na data de liquidação (“**Taxa de Distribuição Primária**”), assim, somando-se o Preço de Emissão e a Taxa de Distribuição Primária, o investidor pagará o valor total de R\$103,87 (cento e três reais e oitenta e sete centavos) por Cota subscrita (“**Preço Efetivo por Cota**”), perfazendo o montante total da Oferta de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões) considerando o Preço de Subscrição, e de até R\$ 103.870.000,00 (cento e três milhões, oitocentos e setenta mil reais) considerando o Preço Efetivo por Cota, sendo admitida a subscrição parcial das Cotas objeto da Oferta.

A Oferta foi aprovada por meio do “Ato de Deliberação de Primeira Alteração do Fundo Warren Shelter 51 Fundo De Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento No Exterior” (“**Ato de Deliberação**”), em 20 de setembro de 2021.

Os termos e condições da Oferta deverão obedecer ao estabelecido no “*Instrumento Particular de Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, em Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Cotas de Emissão do Fundo de Investimento Imobiliário Warren Renda - FII*”, celebrado entre a Coordenadora Líder e o Fundo em 22 de outubro de 2021 (“**Contrato de Distribuição**”).

A Oferta compreenderá a distribuição pública, sob o regime de melhores esforços, das Cotas a: (i) fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil (“**Investidores Institucionais**”); e (ii) pessoas físicas e jurídicas, pessoas físicas e jurídicas, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e/ou no exterior, que não sejam consideradas Investidores Institucionais (“**Investidores Não Institucionais**”).

No âmbito da Oferta, serão consideradas "**Pessoas Vinculadas**" quaisquer pessoas que sejam: (i) administrador ou acionista controlador do Administrador, (ii) vinculada à Oferta, ou (iii) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) acima, conforme definidas no inciso (vi) do artigo 2º da Instrução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 35**"). Não haverá percentual máximo de Cotas a ser destinado às Pessoas Vinculadas ou qualquer outra limitação à aquisição de Cotas por parte das Pessoas Vinculadas, observado o Montante Mínimo por Investidor.

Os Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever as Cotas deverão preencher e apresentar a uma única Instituição Participante da Oferta suas ordens de investimento por meio de Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva. Os Investidores Não Institucionais deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta.

As Cotas serão integralizadas pelo correspondente, à vista, em moeda corrente nacional no ato de sua subscrição e na forma do Regulamento.

A Data de Liquidação corresponde à data de liquidação física e financeira da Oferta das Cotas inscritas após o término do Período de Colocação, conforme indicado no Cronograma da Oferta constante no Prospecto ("**Data de Liquidação**").

Os Investidores, durante o período compreendido entre 09 de novembro de 2021 e 08 de dezembro de 2021 ("**Período de Reserva**") poderão formular o pedido de reserva para a subscrição de Cotas junto aos Coordenadores (se houver) ou à Coordenadora Líder mediante assinatura de presente pedido de reserva, os quais serão irrevogáveis e irretroatáveis ("**Pedido de Reserva**"), concedendo mandato à referida Instituição Participante para formalizar, em seus nomes, o Termo de Adesão ao Regulamento (conforme abaixo definidos).

Nos termos da Resolução da CVM nº 27, de 8 de abril de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 27**"), no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor vir a ser efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva, preenchido por referido Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 27, por meio do qual referido Investidor aceitou participar da Oferta e subscrever e integralizar as Cotas que vierem a ser a ele alocadas.

Conforme dispõe a Resolução CVM 27, a subscrição das Cotas deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor, o qual deverá ser realizado junto a uma Instituição Participante da Oferta e deverá, no mínimo, **(i)** conter as condições de subscrição e de integralização das Cotas, **(ii)** conter esclarecimento sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta, e **(iii)** conter declaração de que obteve cópia do Prospecto Preliminar.

Iniciada a Oferta, os Investidores que manifestaram interesse na subscrição das Cotas durante o Período de Reserva por meio de preenchimento do Pedido de Reserva, representados pelas Instituições Participantes; e/ou (b) os Investidores que encaminharam suas ordens de investimento nas Cotas, observado o Montante Mínimo por Investidor, e tiveram suas ordens alocadas, deverão assinar o termo de adesão ao regulamento e ciência de risco ("**Termo de Adesão ao Regulamento**"), sob pena de cancelamento das respectivas ordens de investimento, a critério da Administradora, Coordenadores (se houver) e Coordenadora Líder.

O Investidor da Oferta terá a faculdade, como condição de eficácia de seus Pedidos de Reserva, de condicionar a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, a que haja distribuição: (i) do Montante Mínimo da Oferta; ou (ii) de uma quantidade mínima de Cotas, que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo da Oferta ou superior ao Montante Total da Oferta.

O prazo de distribuição pública das Cotas é de 6 (seis) meses a contar da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, o qual será elaborado nos termos dos artigos 23, parágrafo 2º e 52 da Instrução CVM 400 e divulgado nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400 na página da rede mundial de computadores: (a) do Administradora/Coordenadora Líder; (b) da B3; (c) da CVM;

e (d) do Fundos.net, administrado pela B3 (“**Anúncio de Início**”), ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento, a ser elaborado de acordo com os termos do artigo 29 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400 e divulgado nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400 na página da rede mundial de computadores: (a) do Administradora/Coordenadora Líder; (b) da B3; (c) da CVM; e (d) do Fundos.net, administrado pela B3 (“**Anúncio de Encerramento**”), o que ocorrer primeiro (“**Prazo de Colocação**”).

As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação deverão ser canceladas. Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, os Coordenadores (se houver) ou a Coordenadora Líder, de comum acordo, poderá(ão) decidir por reduzir o Montante Total da Oferta até um montante equivalente a qualquer montante entre o Montante Mínimo da Oferta e o Montante Total da Oferta, hipótese na qual a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento.

Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada. Neste caso, caso o Investidor da Oferta já tenha efetuado o pagamento do preço de integralização das Cotas, referido preço de integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observado que, com relação às Cotas custodiadas eletronicamente na B3, tal procedimento será realizado fora do âmbito da B3, de acordo com os procedimentos do Escriturador.

As Cotas, após subscritas e integralizadas, somente poderão ser negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”). As Cotas serão registradas para distribuição no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos (“**DDA**”) e listadas para negociação no mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3, observado o disposto neste prospecto sendo a custódia das Cotas realizada pela B3.

**Termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Pedido de Reserva terão os mesmos significados a eles atribuídos no “Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição das Cotas da Primeira Emissão do Fundo de Investimento Imobiliário Warren Loop - FII” (“Prospecto Preliminar”).**

**INVESTIDOR**

1. Nome Completo/Razão Social		2. CPF/CNPJ	
3. Endereço			
4. Número	5. Complemento	6. Caixa Postal	7. Bairro
8. CEP	9. Cidade	10. Estado	11. País
12. DDD/Telefone		13. Fax	14. E-mail
15. Banco		16. Agência	17. Conta Corrente

**PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PESSOA FÍSICA**

18. Identidade	19. Órgão Emissor/UF	20. Data Nascimento	21. Nacionalidade	22. Estado Civil
----------------	----------------------	------------------------	-------------------	------------------

**PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PESSOA JURÍDICA**

23. Objeto Social

24. Nome e Cargo dos Representantes

25. Data da Constituição

26. Arquivamento dos Atos Constitutivos

**MONTANTE DA RESERVA**

27. Quantidade de Cotas Reservadas ([•])

28. Desejo condicionar minha aceitação:

[ ] à colocação do Montante Total da Oferta equivalente a 1.000.000 (um milhão) de Cotas, até o término do Período de Reserva, sem considerar a Taxa de Distribuição Mínima.

***OU***

29. Desejo condicionar minha aceitação:

[ ] à colocação de montante equivalente ao Montante Mínimo da Oferta de [200.000 (duzentas mil)] Cotas, até o término do Período de Reserva.

- Na hipótese de implemento desta condição, desejo adquirir:

[ ] a **totalidade** das Cotas correspondentes indicadas no campo 27 acima; ou

[ ] a **proporção** das Cotas correspondentes à quantidade proporcional indicada no campo 27 acima, sendo que a proporção aplicável será aquela entre a quantidade de Cotas efetivamente reservadas até o término do Período de Reserva e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta, estando ciente que, nesta hipótese, o pedido de reserva por mim firmado poderá ser atendido em montante inferior ao Montante Mínimo por Investidor previsto no Prospecto Preliminar, o qual corresponde a 1 (uma) Cota por investidor.

## DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS

30. [ ] O Investidor declara ser:

(i) administrador ou controlador do Administrador do Fundo; (ii) pessoa vinculada à Oferta; ou (iii) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) ou (iii) acima, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e conforme previsto no Prospecto Preliminar.

## DISTRIBUIÇÃO

31. As Cotas do Fundo serão distribuídas ao Investidor pela Coordenadora Líder.

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 1.** Nos termos do presente Pedido de Reserva, a Coordenadora Líder obriga-se a, em nome do Investidor, a subscrever, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Cotas em quantidade a ser apurada nos termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado no campo 27 acima, exceto pelo quanto previsto abaixo.
- 2.** Após o recebimento dos Pedidos de Reserva e do encerramento do Período de Reserva, caso a Oferta conte com excesso de demanda, a Coordenadora Líder efetuará o rateio das Cotas de acordo com o procedimento previsto no Prospecto.
- 3.** No contexto da Oferta, o preço de integralização das Cotas, na data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo, corresponderá a R\$103,87 (cento e três reais e oitenta e sete centavos).
- 4.** Não há limitação à subscrição de Cotas por quaisquer investidores, sendo certo que quaisquer investidores deverão adquirir o Montante Mínimo de Investimento de R\$ 100,00 (cem reais), exceto quando condicionar a adesão à Oferta na forma do campo 29, acima.
- 5.** Após a concessão do registro da Oferta pela CVM e a publicação do Anúncio de Início, os Coordenadores (se houver) ou a Coordenadora Líder informarão a quantidade de Cotas subscritas aos investidores, por meio de seu endereço eletrônico informado no campo 14 acima, ou, na sua ausência, do telefone/fax indicado nos campos 12 e 13 acima, ou por meio de correspondência a ser enviada ao endereço constante dos campos 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 deste Pedido de Reserva.
- 6.** Este Pedido de Reserva é irrevogável e irretratável, não podendo ser resiliado pelos investidores, exceto nas hipóteses descritos nos subitens abaixo.
  - 6.1.** Caso: (a) seja verificada divergência entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor da Oferta ou a sua decisão de investimento; ou (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; o Investidor da Oferta que já tiver aderido à Oferta deverá ser comunicado diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Coordenadora Líder (i) até às 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data da comunicação por escrito pela Coordenadora Líder sobre a modificação efetuada, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até às 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Em ambas as situações, se o Investidor da Oferta que revogar sua aceitação já tiver efetuado o

pagamento do Valor Nominal Unitário, referido Valor Nominal Unitário será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

**6.2.** Caso: (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o presente Contrato seja resilido, todos os atos de aceitação serão cancelados e a Coordenadora Líder comunicará tal evento aos Investidores da Oferta, que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso. Se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Valor Nominal Unitário, referido Valor Nominal Unitário será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento, da resilição do Contrato de Distribuição ou da revogação da Oferta.

**7.** A subscrição das Cotas, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante o pagamento, pelo Investidor, do Preço de Integralização de tais Cotas, o qual será indicado aos Investidores pela Instituição Participante da Oferta escolhida. Nos termos da Resolução CVM 27, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor vir a ser efetivamente alocada no contexto da Oferta, este Pedido de Reserva da Oferta preenchido por referido Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata a da Resolução da CVM 27, por meio do qual referido Investidor aceitou participar da Oferta e subscrever e integralizar as Cotas que vierem a ser a ele alocados.

**8.** Conforme dispõe a Resolução 27, por meio da assinatura deste Pedido de Reserva, o Investidor declara: (a) estar ciente que este Pedido de Reserva contém as condições de subscrição e de integralização das Cotas; (b) estar ciente que este Pedido de Reserva apresenta esclarecimentos sobre a condição de Pessoa Vinculada (ou não) à Oferta; e (c) obteve cópia do Prospecto Preliminar da Oferta.

**9.** O Investidor declara estar ciente de que uma vez subscrito o valor indicado pela Coordenadora Líder nos termos do item 4 acima, a totalidade dos recursos disponibilizados pelo investidor será utilizada na integralização das Cotas do Fundo.

**10.** O Investidor declara: (i) ter obtido e estar ciente dos termos do Regulamento do Fundo; (ii) ter lido o Prospecto Preliminar relativo à Oferta, bem como ter conhecimento de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico na página da internet da Administradora/Coordenadora Líder (<https://ofertaspublicas.warren.com.br/>, neste Website clicar no centro "Ver Ofertas", selecionar "1º Emissão WARREN LOOP - FII", descer a página e selecionar Prospecto Preliminar), na página da internet da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), neste site acessar > Produtos e Serviços > Soluções para Emissores > Ofertas públicas de renda variável > Ofertas em andamento > Fundos > "[FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO WARREN LOOP - FII] – 1ª emissão" e, então, localizar o Prospecto.) e na página da internet da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, na parte esquerda da tela, clicar em "Assuntos"; clicar em "Regulados"; clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM"; clicar em "Fundos de investimentos" e depois "Fundos Registrados"; digitar o nome do Fundo no primeiro campo disponível [FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO WARREN LOOP - FII]; clicar em "aqui" em "Para consultar documentos desse fundo enviados a partir de 01/06/2016, acesse o sistema Fundos.NET" selecionar o documento desejado (assembleias, fato relevante, prospecto distribuição, regulamento etc.), e, por fim, acessar o Prospecto") (iii) ter conhecimento e ter observado o Montante Mínimo por Investidor de R\$ 100,00 (cem reais) ou 1 (uma) Cota; e (iv) ter conhecimento de que o presente Pedido de Reserva, para qualquer Investidor, incluindo as Pessoas Vinculadas, deverá ser formulado no período de reserva previsto no Prospecto Preliminar.

**11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

<p>32 – DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE PEDIDO DE RESERVA, BEM COMO QUE TENHO CONHECIMENTO DA FORMA DE OBTENÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR, E, ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM SEU INTEIRO TEOR.</p> <hr/> <p>LOCAL DATA</p> <hr/> <p>INVESTIDOR OU REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p>33 – CARIMBO E ASSINATURA DA COORDENADORA:</p> <hr/> <p>LOCAL DATA</p> <hr/> <p>NOME EMPRESARIAL: CNPJ:</p>
<p>34. TESTEMUNHAS</p> <hr/> <p>NOME: _____ CPF: _____</p> <p>NOME: _____ CPF: _____</p>	